



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias  
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 230/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **DENISE APARECIDA RIBAS NUNES** ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 04/11/2024 à 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 04/11/2024.**

\_\_\_\_\_  
NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias  
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 232/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **FABIO MOREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **MOTORISTA C 20** (vinte) dias de férias entre os dias 25/11/2024 à 14/12/2024, referente ao período remanescente de 02/10/2021 à 01/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 04/11/2024.**

\_\_\_\_\_  
NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias  
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 231/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LUCI QUEIROZ** ocupante do cargo de **ATENDENTE TELEFONE**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 04/11/2024 à 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 à 03/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 04/11/2024.**

\_\_\_\_\_  
NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias  
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 229/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:º

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **VANUSA APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **AUXILIAR SERV. GERAIS (FEMIN.)**, 10 (DEZ) dias de férias entre os dias 04/11/2024 à 13/11/2024, referente ao período aquisitivo de 31/03/2023 à 30/03/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 04/11/2024.**

\_\_\_\_\_  
NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-**  
**CRUZMALTINA-PR**  
**Publicação por Retificação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**  
**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **19/11/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada tipo SUV em atendimento ao Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina, 04 de novembro de 2024.

**Natal Casavechia**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### DESPACHO

#### DESPACHO:

**Pregão Eletrônico nº 066/2024**

**Processo Administrativo nº 104/2024**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Pick-up cabine dupla, 01 (um) Veículo Minivan 7 Lugares e 01 (um) veículo tipo VAM (17+1) lugares em atendimento ao Município de Cruzmaltina.

I – Recebi hoje;

II – Após ter recebido o presente Processo devidamente informado pelo Ilustríssimo Pregoeiro e, analisando seu entendimento, sou pela **PROCEDÊNCIA** de sua decisão adotada;

III – Que seja comunicado o Representante Legal das Empresas interessadas, para que tome ciência da **Improcedência** do Recurso proposto pela Empresa **Reavel Veículos Ltda.**

Cruzmaltina, 04 de novembro de 2024.

**Natal Casavechia**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### DESPACHO

#### DESPACHO:

**Pregão Eletrônico nº 051/2024**

**Processo Administrativo nº 080/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para a implantação e prestação contínua dos serviços de tecnologia de voz IP VoIP com ramal SIP composta por central PABX IN CLOUD em atendimento ao Município de Cruzmaltina/PR

I – Recebi hoje;

II – Considerando o parecer apresentado em resposta ao recurso interposto pela empresa **R&A Comércio De Equipamentos Telefônicos** contra a habilitação da empresa **Avoip Telecomunicações Ltda** no Pregão nº 051/2024, acolho a análise e a recomendação expostas;

III – De acordo com a fundamentação detalhada e baseada nas exigências do edital e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, verifico que a documentação da empresa **Avoip Telecomunicações Ltda** não atende às condições estabelecidas para habilitação, especialmente quanto à validade da certidão negativa de falência

IV – Assim, declaro **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **R&A Comércio De Equipamentos Telefônicos** e determino a inabilitação da empresa **Avoip Telecomunicações Ltda**, seguindo a recomendação apresentada

VI – Por fim, ratifico o compromisso com a regularidade e transparência nos procedimentos licitatórios realizados por este município, visando ao cumprimento da legislação e ao respeito aos princípios da Administração Pública

Cruzmaltina, 04 de Novembro de 2024.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### DESPACHO

#### DESPACHO:

**Pregão Eletrônico** nº 066/2024

**Processo Administrativo** nº 104/2024

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Pick-up cabine dupla, 01 (um) Veículo Minivan 7 Lugares e 01 (um) veículo tipo VAM (17+1) lugares em atendimento ao Município de Cruzmaltina.

I – Recebi hoje;

II – Após ter recebido o presente Processo devidamente informado pelo Ilustríssimo Pregoeiro e, analisando seu entendimento, sou pela **PROCEDÊNCIA** de sua decisão adotada;

III – Que seja comunicado o Representante Legal das Empresas interessadas, para que tome ciência da **Improcedência** do Recurso proposto pela Empresa **BR Comércio de Veículos Ltda.**

Cruzmaltina, 01 de novembro de 2024.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40  
Fone (43)31252000 – ramais 2023/2024  
CRUZMALTINA - PARANÁ

## Edital de Deferimento das Candidatas para o Processo de Escolha de Diretores da Rede Pública de Ensino Municipal de Cruzmaltina.

O presente Edital tem por finalidade divulgar a comunidade escolar, as candidatas aptas a concorrer ao Cargo de Diretor das Instituições de Ensino da rede pública do Município de Cruzmaltina.

As candidatas para concorrer a eleição para diretores dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental de Cruzmaltina para gestão 2025/2026 conforme segue:

### I - ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA ENSINO FUNDAMENTAL

\_ CRISTIANA REZE ARCANJO DIAS

### II - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BINA

\_ ANDREIA APARECIDA ARAÚJO

### III - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

\_ ANDREIA APARECIDA ARAÚJO

### IV - ESCOLA MUNICIPAL EMILIO GARRASTAZU MÉDICI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

\_ MARCIA APARECIDA MARTINS

Cruzmaltina, 04 de Novembro de 2024.

  
Dione Bruno de Souza

Secretário Municipal de Educação Interino



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/10/2024 a 31/10/2024

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 01</b>	<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>				
5318 /2024	01/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2024
5351 /2024	02/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5352 /2024	02/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5354 /2024	02/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5360 /2024	02/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5365 /2024	02/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5366 /2024	02/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5367 /2024	02/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5368 /2024	02/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5369 /2024	02/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5382 /2024	04/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5383 /2024	04/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5384 /2024	04/10/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5387 /2024	04/10/2024	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5388 /2024	04/10/2024	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5389 /2024	04/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5390 /2024	04/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5391 /2024	04/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5392 /2024	04/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5393 /2024	04/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5414 /2024	08/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5419 /2024	08/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5424 /2024	08/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5427 /2024	08/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5428 /2024	08/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5429 /2024	08/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5430 /2024	08/10/2024	EVERSON DE SOUZA DA LUZ	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5431 /2024	08/10/2024	CLARICE DE ABREU NOVAIS	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5451 /2024	10/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5452 /2024	10/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5453 /2024	10/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5455 /2024	10/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5456 /2024	10/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5457 /2024	10/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5458 /2024	10/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5459 /2024	10/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5460 /2024	10/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5461 /2024	10/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5462 /2024	10/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5463 /2024	10/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5470 /2024	10/10/2024	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5471 /2024	10/10/2024	DENISE APARECIDA RIBAS NUNES	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5533 /2024	15/10/2024	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5534 /2024	15/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5535 /2024	15/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5536 /2024	15/10/2024	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5537 /2024	15/10/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5538 /2024	15/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5539 /2024	15/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5544 /2024	16/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5574 /2024	18/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5575 /2024	18/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5580 /2024	18/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5581 /2024	18/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5582 /2024	18/10/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
5583 /2024	18/10/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5584 /2024	18/10/2024	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5586 /2024	18/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5587 /2024	18/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5588 /2024	18/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/10/2024 a 31/10/2024

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
5589 /2024	18/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5596 /2024	18/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5597 /2024	18/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5598 /2024	18/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5599 /2024	18/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5600 /2024	18/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5601 /2024	18/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5649 /2024	22/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5650 /2024	22/10/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5660 /2024	22/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5661 /2024	22/10/2024	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5662 /2024	22/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5663 /2024	22/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5685 /2024	22/10/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5687 /2024	22/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5688 /2024	22/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5689 /2024	22/10/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5692 /2024	22/10/2024	RITA INES DOS SANTOS SANTIAG	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5832 /2024	29/10/2024	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5833 /2024	29/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5834 /2024	29/10/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5835 /2024	29/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5836 /2024	29/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5837 /2024	29/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5838 /2024	29/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5839 /2024	29/10/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>9.400,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 02</b>	<b>SERVIDORES COMISSONADOS</b>				
5385 /2024	04/10/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5386 /2024	04/10/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5418 /2024	08/10/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
5709 /2024	25/10/2024	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>450,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 03</b>	<b>AGENTES POLÍTICOS</b>				
5639 /2024	22/10/2024	NATAL CASAVECHIA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>150,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 05</b>	<b>DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS</b>				
5370 /2024	02/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	25,00	0,00 0/2024
5421 /2024	08/10/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	58,70	0,00 0/2024
5472 /2024	10/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
5531 /2024	15/10/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
5532 /2024	15/10/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
5602 /2024	18/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
5603 /2024	18/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
5604 /2024	18/10/2024	THAILA MARIANA CAVALHEIRO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	37,00	0,00 0/2024
5605 /2024	18/10/2024	STEFANY CAROLINE JUBANSKI D	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
5684 /2024	22/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
5686 /2024	22/10/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
5690 /2024	22/10/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
5691 /2024	22/10/2024	MARCIA MOREIRA TABORDA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	30,00	0,00 0/2024
5840 /2024	29/10/2024	MAURILIO RODRIGUES FILHO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>535,70</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>10.535,70</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total Líquido:</b>				<b>10.535,70</b>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O SENHOR CELIO DE ARAUJO PORFIRIO

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor **CELIO DE ARAUJO PORFIRIO** inscrito sob CPF 238.756.409-00 e RG 1.493.707/SSP/PR, domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 285, na cidade de Cruzmaltina-PR, a seguir denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam este **III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021** nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo, e consequente alteração do valor do contrato administrativo 203/2021**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 15 de dezembro de 2024 até 14 de dezembro de 2025.

III – O valor total aditivado é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos quais serão pagos R\$2.000,00 (dois mil reais) fixos mensais. O valor contratual que era de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), passa a ser de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

|63|06.001.04.122.0002|2004|3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física|1000|

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos um dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. (01/11/2024)

\_\_\_\_\_  
**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CELIO DE ARAUJO PORFIRIO**  
CONTRATADO/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### DESPACHO:

**Pregão Eletrônico nº 074/2024**

**Processo Administrativo nº 111/2024**

**Objeto:** aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada tipo SUV em atendimento ao Município de Cruzmaltina.

I – Recebi hoje;

II – Junte-se aos Autos o Pedido Formulado;

III – Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela Empresa A empresa **Renault do Brasil S.A**, inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, ao qual argumenta que, devido ao tempo necessário para montagem, preparação e complementação dos acessórios, seria necessário um prazo mínimo de 90 dias para viabilizar a entrega, sob pena de restringir a participação de diversas montadoras no Certame;

IV - Cumpre, preliminarmente, observar que as razões de impugnação fora apresentada **tempestivamente**. Uma vez que, conforme entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** através do **Acórdão Nº 1940/18 - Tribunal Pleno**, na contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término;

*Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico. Impugnação ao edital não recebida por intempestividade. Método de contagem do prazo de 2 dias. Pareceres uniformes. Voto em sentido contrário conforme doutrina especializada. Pela improcedência.  
TCE-PR 96317216, Acórdão Nº 1940/18 - Tribunal Pleno. Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 26/07/2018)*

V – Assim, analisando as informações, documentações e os fundamentos jurídicos apresentados tenho que a presente Impugnação deve ser **conhecida** e no mérito, **negar-lhe provimento**;

VI – Inicialmente, após análise do pedido, verifica-se que o prazo de 60 dias estabelecido no Edital é adequado e justificado pelas necessidades operacionais e pelo interesse público;

VII - A Administração Municipal definiu este prazo considerando a urgência do uso do veículo para reforçar os serviços prestados pelo Município nas festividades de final de ano e nas atividades de Segurança Pública;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1261

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

VIII – Sendo assim, o Princípio do Interesse Público sobre o Privado deve prevalecer, uma vez que a viatura desempenhará funções essenciais à segurança e ao bem-estar da comunidade, exigindo celeridade em sua disponibilização;

IX - Ante o exposto, **CONHEÇO** a presente Impugnação visto que é tempestivo, para no **MÉRITO**, **dar-lhe provimento** e **determinando a retificação do Edital**, desmembrando os serviços em lotes distintos;

X - Dê-se ciência à Impugnante e comunique as demais interessadas, se for o caso.

Cruzmaltina, 04 de novembro de 2024.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal